

**ALTERAÇÃO DE FÉRIAS****PORTARIA Nº 342/21 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 – GAB/DGCP-CRC**

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais, e conferidas Pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33.771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94, e a Lei nº 6.282 de 19.01.00 e o Processo nº2021/1001574.

R E S O L V E:

I - EXCLUIR da PORTARIA Nº 291/21 de 28.09.2021- GAB/ DGCP-CRC, publicado no DOE nº 34.717 de 30.09.2021, que trata de férias, o nome do servidor TARCÍSIO ANDRÉ AMORIM DE CARVALHO, Perito Criminal, matrícula nº5745756/2.

II - CONCEDER 15 dias férias ao servidor TARCÍSIO ANDRÉ AMORIM DE CARVALHO, Perito Criminal, matrícula nº5745756/2, no período de 01 a 15/11/2021.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 28 de Outubro de 2021.

CELSON DA SILVA MASCARENHAS

Diretor-Geral

**Protocolo: 722931**

**OUTRAS MATÉRIAS****RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 04**

DANIELLE SILVA DE ANDRADE LIMA GUERRA, Corregedora Geral CPC – Renato Chaves, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que um dos princípios da Administração Pública é o da moralidade, conforme preconiza o art. 37 da Constituição Federal da República, a significar que seus agentes devem dirigir suas condutas de forma ética, em busca de resguardar os interesses públicos. CONSIDERANDO os deveres de observância às leis e regulamentos conforme disposto no art. 177, incisos IV, VI e VII, da Lei Estadual n. 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Estaduais. CONSIDERANDO a Lei nº. 8027 de 12 de abril de 1990 que dispõe sobre normas de conduta dos servidores públicos civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas. CONSIDERANDO que é DEVER do servidor informar à Administração quanto a eventual acumulação de cargos, empregos ou funções públicas. CONSIDERANDO que Declaração de Acumulação ou Não-Acumulação de Cargos e Empregos é título reduzido do documento que serve para o servidor ou contratado declarar cargos, empregos, funções públicas e qualquer outro vínculo empregatício comercial ou societário exercidos em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, na administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, seja no regime estatutário, no regime celetista (CLT) ou nas contratações por tempo determinado na forma da Lei nº 8.745/1993. D E T E R M I N A: I – Aos agentes públicos, na capital e em todas as unidades e núcleos regionais, que proceda junto a COAD no prazo máximo de até 30 dias, a atualização de todos os vínculos atuais, por meio do COMPLETO preenchimento de formulário a seguir – DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS EMPREGOS E SALÁRIOS. II - Nos casos da acumulação lícita, deverá apresentar documentação comprobatória do horário de trabalho discriminando os dias da semana, carga horária semanal, regime de trabalho se houver, e endereço do local de trabalho e todos os vínculos declarados, e documento oficial como prova de ausência de sobreposição de horários entre os cargos licitamente acumulados, III - Da mesma forma que, na hipótese de alteração de quaisquer informações prestadas, deverá apresentar nova Declaração e devidos documentos com informações atualizadas. IV - Verificada, a qualquer tempo, a ocorrência de acumulação não declarada, ainda que lícita, o servidor deverá apresentar nova declaração de acumulação ou não-acumulação de cargos e empregos V - No caso de recusa ou não apresentação da declaração no prazo estabelecido, será comunicada a autoridade competente que promoverá a imediata instauração do processo administrativo disciplinar para a apuração da infração disciplinar, nos termos do § 3º do artigo 7 da Lei nº 8.027/1990. VI - Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação. DANIELLE SILVA DE ANDRADE LIMA GUERRA Corregedora Geral CPC – Renato Chaves

**Protocolo: 722924**

**COMUNICADO**

Com base no item 10.1.2, do Edital 001/2021, resolvo desclassificar a candidata Sra. WELLEN LOBATO PACHECO, selecionado para o cargo de Auxiliar Operacional – Belém, na 06ª colocação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

Belém, 28 de Outubro de 2021.

CELSON DA SILVA MASCARENHAS

Diretor-Geral

**Protocolo: 723056**

**DESPACHO DE JULGAMENTO**

Proc.: Apuração Preliminar nº. 008/2021 – E protocolo nº. 2021/584731

Assim, comungo do relatório e determino o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 201, I do RJU, devendo entretanto, ser observado a recomendação desta Corregedora. Dê-se ciência ao Diretor Geral e Coordenador das Regionais. Publique-se. Registre-se. Belém, 29 de outubro de 2021. DANIELLE SILVA DE ANDRADE LIMA GUERRA - Corregedora do CPC "RC"

**Protocolo: 723078**

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA Nº3883/2021/DG/DHCRV/CRV/DETRAN, de 29/10/2021.**

Estabelece procedimentos para serviços de Registro de Veículo, nas Unidades de Atendimento do DETRAN/PA.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, em especial ao constante do Art. 57, IV do Anexo do Decreto 1.635 de 2005 que homologa o Regimento Interno do DETRAN/PA;

Considerando o disposto nos Artigos 120, 123 e incisos e 124 e incisos da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB

RESOLVE:

Artigo 1º – Determinar que nas CIRETRANS, os processos de: expedição de 2ª via do CRV, alteração de características de veículos, inclusão ou baixa de reserva de domínio, transferência de propriedade, transferência de jurisdição, mudança de categoria, alteração de dados cadastrais no documento do veículo, gravação ou regravação do chassi, gravação de motor e baixa do veículo só poderão ser realizados de acordo com o município de registro do veículo, conforme anexo I desta Portaria.

§o 1º - Nos Postos (Estação Cidadania do Governo do Estado do Pará) dos municípios onde houver CIRETRAN, o atendimento será de acordo com procedimento estabelecido para a CIRETRAN.

§o 2º - Os veículos retidos em parques de retenção, terão seus serviços atendidos na CIRETRAN do município em que estejam recolhidos, independente da jurisdição do mesmo.

§o 3º - Se o interessado desejar realizar na Ciretran ou Posto, os processos de serviços de que trata este artigo com município de emplacamento diferente do contido no anexo I desta portaria, será obrigatória também a realização do serviço de mudança de jurisdição com o pagamento da taxa administrativa correspondente, e, no ato da solicitação do serviço o interessado deverá apresentar comprovante do atual domicílio ou residência em seu nome, e caso não esteja o imóvel no seu nome deverá apresentar declaração de residência firmada na presença do atendente.

Artigo 2º - Determinar que no Posto Avançado Antônio Barreto, Estação Cidadania Pátio Belém, Estação Cidadania Metrópole Ananindeua, poderão ser atendidos todos os serviços de veículo da região Metropolitana, mediante procuração

Paragrafo Único – Os processos gerados através de Despachante Documentalista, só deverão ser recepcionados/atendidos se o Despachante estiver devidamente cadastrado no DETRAN/PA.

Artigo 3º - Determinar que no Posto do Parque de Retenção de Belém, serão atendidos todos os serviços, independente da jurisdição do veículo, desde que o mesmo esteja retido naquela Unidade.

Artigo 4º – No Detran Sede, em caso de divergências ou procedimentos não contemplados na presente normativa, serão atendidos todos os serviços de veículos, independente da jurisdição do veículo.

Artigo 5º – Revogar a PORTARIA Nº2200/2020/DG/DHCRV/CRV/DETRAN, de 31/08/2020.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

MARCELO LIMA GUÉDES

Diretor-Geral

**ANEXO I****DOS MUNICÍPIOS E SUAS CIRETRANS:**

Município de Registro do veículo	Ciretran autorizada a realizar os serviços
Abaetetuba	Ciretran de Abaetetuba
Abel Figueiredo	Ciretran de Itupiranga, Ciretran de Jacundá, Ciretran de Marabá, Ciretran de Rondon do Pará, Ciretran de São Geraldo do Araguaia
Acará	Ciretran de Abaetetuba, Ciretran de Barcarena, Ciretran de Cametá, Ciretran de Tailândia
Afuá	Ciretran de Breves
Água Azul do Norte	Ciretran de Conceição do Araguaia, Ciretran de Ourilândia do Norte, Ciretran de Redenção, Ciretran de Santana do Araguaia, Ciretran de São Félix do Xingu, Ciretran de Tucumã, Ciretran de Xinguara
Alenquer	Ciretran de Alenquer
Almeirim	Ciretran de Almeirim
Altamira	Ciretran de Altamira
Anajás	Ciretran de Breves
Ananindeua	Ciretran de Ananindeua
Anapu	Ciretran de Altamira, Ciretran de Medicilândia, Ciretran de Uruará
Augusto Corrêa	Ciretran de Capanema
Aurora do Pará	Ciretran de Dom Eliseu, Ciretran de Mãe do Rio, Ciretran de Paragominas